



**IPEM**

**INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ**

**TERMO ADITIVO  
IPEM-PR nº 002/2019**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 004/2017, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM E TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA.**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes de um lado o **INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ – IPEM**, pessoa jurídica de direito público, autarquia estadual, estabelecido à Rua Estados Unidos, n.º 135, Curitiba – PR, inscrito no CNPJ sob n.º 76.071.869/0001-99, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, Sr. **RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**, brasileiro, portador do RG nº 841.188-3, inscrito no CPF-MF nº 402.725.249-72, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, doravante designado simplesmente IPEM e de outro, a **TECNOLIMP SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.767.790/0001-09, com sede na Rua Francisco Nowotarski, nº 82, na cidade de Curitiba-PR, CEP 81.320-100, representada neste ato pelo Sr. **JOSÉ HONÓRIO DA SILVA**, brasileiro, do comércio, portador do RG nº 13.394.278-5/SSP/PR e CPF/MF sob nº 218.966.318-00, residente e domiciliado em Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, tem entre si certo e ajustado o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas regras estabelecidas pela Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores, bem como pelas Cláusulas e condições seguintes que mutuamente outorgam e aceitam a saber:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

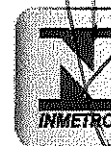
O presente Termo Aditivo tem por objeto a repactuação nos valores contratuais decorrente da Convenção Coletiva de Trabalho, com a incidência do percentual de 1,85% (um inteiro e oitenta e cinco centésimos de por cento) sobre os valores dos postos de serviços contratados, conforme autorizado pelo gerenciador da Ata de Registro de Preços PE nº 092/2016 CAS-SEAP, protocolizado nº 15.415.170-2/18.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS**

Com a repactuação de preços, o IPEM-PR passará a pagar à Contratada o valor mensal se R\$ 10.801,20 (dez mil oitocentos e um reais e vinte centavos), retroativos a 08/05/2018.



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102



Órgão Delegado





## INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato originário e seus respectivos Aditivos.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo.

**RUBENS DE CAMARGO PENTEADO**  
Diretor-Presidente

Curitiba, 07 de fevereiro de 2019

**JOSÉ HONÓRIO DA SILVA**  
Contratada

### TESTEMUNHAS:

**FRANCISCO IRANDYAKIST DE N. BESSA**  
RG nº 1.224.169-0  
Fiscal do Contrato

**JOSÉ CARPES**  
RG nº 6.618.046-8  
Gestor do Contrato



Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná  
Rua Estados Unidos, 135 - Bacacheri - CEP 82.510-050 - Curitiba  
Telefone: (41) 3251-2200 / Fax (41) 3251-2267  
E-mail: ipem@ipem.pr.gov.br - www.ipem.pr.gov.br  
Ouvidoria 0800 645 0102



hidráulica e elétrica, com fornecimento de materiais nos edifícios da Sede, Subsele e DIVOL (doze) meses, iniciando na data da sua assinatura - Programa de Trabalho nº 22.665.2055.20, de despesas nº 3309039-16 e 339030-24. LICIT Menor Preço, nº 028/2018 - protocolizado nº 15, representantes Legais dos Contratantes em 18 de f

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO –  
IPEM/PR Nº 002/2019**

**PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Tecnolimp Serviços Ltda. **OBJETO:** repactuação nos valores contratuais decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, com a incidência do percentual de 1,85% sobre os valores dos postos de serviços contratados. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** o IPEM-PR passará a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ 10.801,20 (dez mil oitocentos e um reais e vinte centavos) retroativos a 08/05/2018. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato Originário. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 07 de fevereiro de 2019.

14807/2019

**EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 037/2014  
IPEM/PR Nº 003/2019**

**PARTES CONTRATANTES:** Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Paraná – IPEM-PR e Tecnolimp Serviços Ltda. **OBJETO:** repactuação nos valores contratuais decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho, com a incidência do percentual de 1,80% sobre os valores dos postos de serviços contratados. **REPACTUAÇÃO DE PREÇOS:** o IPEM-PR passará a pagar à Contratada o valor mensal de R\$ 10.611,89 (dez mil seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos) retroativos a 01/02/2018. Ratificam-se as demais cláusulas constantes do Contrato Originário. Firmado pelos Representantes Legais dos Contratantes 07 de fevereiro de 2019.

14808/2019

## JUCEPAR

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.  
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 005/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº 012/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061981, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

**EMPRESA:** CENTRO EDUCACIONAL DE CURSOS E TREINAMENTOS MENTOR LTDA NIRE: 41206042756.

**ATO (s):** Desarquivamento da EXTINÇÃO/DISTRATO/DESCONSTITUIÇÃO. Protocolos respectivos: 18/491659-3 PRP1829208221.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de determinação judicial expedida pela 8ª VARA CIVIL DE CURITIBA, processo digital nº 0001336-72.2005.8.16.0089, protocolado na JUCEPAR sob o nº 19/061811-6, que a empresa mesmo distratada, permanece com responsabilidades tributária e de pessoal. Dispensada instrução, cf. Resolução 10/2018.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

14858/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.  
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 006/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº 008/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061984-8, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

**EMPRESA:** ARNALDO LUIZ DA SILVA. NIRE: 41108171241

**ATO (s):** Desarquivamento da Alteração Transformação de LTDA em Empresário Individual. Protocolo respectivo: 17/006659-2 PRP1719082090

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de pedido de desarquivamento da 7ª Alteração Contratual arquivada em 24/01/2017, feito pela parte, onde houve a transformação de LTDA em Empresário Individual, no entanto o empresário ARNALDO LUIZ DA SILVA já possui um registro de empresário individual ativo, o que é vedado conforme a IN/DREI nº 38/2017, Anexo I, item 1.3.3. "O empresário individual somente poderá ter uma única inscrição no país."

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

14879/2019

## DOCUMENTO CERTIFICADO

**CÓDIGO LOCALIZADOR:  
531781219**

Documento emitido em 28/08/2019 09:01:30.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços  
Nº 10382 | 22/02/2019 | PÁG. 12

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o  
Código Localizador no site do DIOE  
[www.imprensaoficial.pr.gov.br](http://www.imprensaoficial.pr.gov.br)

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.  
EDITAL DE ATO MERCANTIL Nº 007/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº 011/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061973-2, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

**EMPRESA:** MENEQUELLI E CIA LTDA-ME.

**ATO (s):** Desarquivamento da Alteração Transformação de Empresário Individual em LTDA. Protocolos respectivos: 10/755661-8, 11/298073-2, 10/755660-0

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de constatação pela Delegacia da Receita Federal em Curitiba de fraude ocorrida nos protocolos de transformação para Empresário Individual números 10/755661-8, 10/755660-0 e 11/298073-2 RENATO MENEQUELLI E CIA LTDA-ME (CNPJ 10230823000167), registrada em 24 e 25/11/2010, conforme Ofício nº 821/2018/Equad/Secat/DRF/CTA/PR, de 22/01/2018, protocolado na JUCEPAR sob o nº 186974493.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

14883/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 008/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº 009/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061975-9, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

**EMPRESA:** ALVARO DA SILVA ALVES E CIA LTDA ME

NIRE: 41202672852

**ATO (s):** Desarquivamento da 3ª Alteração Contratual. Protocolo respectivo: 11/276785-0

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de pedido de desarquivamento da 3ª Alteração Contratual arquivada em 16/05/2011, feito pela parte, em virtude de ODILON WEIS DE ANDRADE, se encontrar com informação de óbito em 2007, ou seja, anterior à data da sua inclusão no quadro societário da supra.

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019.

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

14888/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ.  
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 009/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº 005/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061982-1, determina o **DESARQUIVAMENTO** do (s) citado (s) ato (s), tornando pública a decisão para os fins legais da presente publicação.

**EMPRESA:** LEANDRO SACHWEH FLENICK SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA. NIRE: 41208230789

**ATO (s):** Desarquivamento da Primeira Alteração Contratual. Protocolo respectivo: 18/398587-7.

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de pedido de desarquivamento da 1ª Alteração Contratual arquivada em 30/08/2018, feito pela parte, cujo objeto é serviços de escritório: assessoria de cobrança; assessoria empresarial; assessoria jurídica.

No entanto, é vedado o arquivamento na Junta Comercial de sociedade cujo objeto inclua a atividade de advocacia, inclusive cobrança judicial e atividades elencadas no parágrafo único do artigo 966 do Código Civil. No mesmo sentido, estabelece o artigo 15, parágrafo 1º da Lei 8.906/1994 (Estatuto da OAB).

CUMPRA-SE.

PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 21 de fevereiro de 2019

Marcos Sebastião Rigoni de Mello  
Presidente

14892/2019

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
EDITAL DE DESARQUIVAMENTO DE ATO MERCANTIL Nº 010/2019**

O Presidente da Junta Comercial do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 25, do Decreto Federal nº 1.800/1996 em cumprimento à decisão do Plenário de Vogais, exarada na Sessão Plenária realizada em 28/01/2019, e em conformidade com o memorando nº 010/2019, de 29/01/2019, da Secretaria Geral, protocolado sob 19/061974-0, determina o